



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

PROJETO DE LEI Nº 007/22, de 05 de outubro de 2022.

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO 05/10/2022

SECRETÁRIO CERAL

Dispõe sobre a criação da Ótica da Criança, com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau às crianças de famílias carentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Coreaú, a Ótica da Criança, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau as crianças de famílias carentes.

Art. 2º - O benefício de fornecimento de óculos de grau ficará atrelado a apresentação de laudo médico fornecido por profissional Oftalmologista especialista, sendo este de responsabilidade do beneficiário.

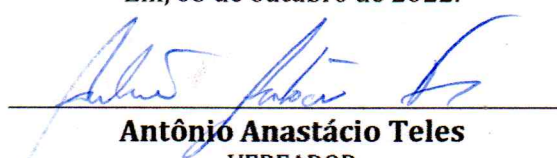
Art. 3º - Deverão ser cadastrados os:

- I- que se cadastrarem no programa;
- II- que comprovarem sua real necessidade ou estado de impossibilidade financeira;
- III- que passarem por exame de profissional responsável;
- IV- que juntarem laudo de exame que comprovem real necessidade, documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

V - Ante a necessidade especificada por Laudo Médico que prescreverá as características individuais técnicas da armação e lentes dos óculos, e comprovado o estado de impossibilidade financeira em custear a Aquisição de óculos de grau, será feito um cadastro do beneficiário afim de promover o devido acompanhamento de sua saúde ocular e efetividade do tratamento oferecido de forma gratuita. Tal cadastro deverá conter os documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Coreaú,
Em, 05 de outubro de 2022.


Antônio Anastácio Teles
VEREADOR

APROVADO
21/10/2022
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 007/22, de 05 de outubro de 2022**, oriundo do Legislativo, que *"Dispõe sobre a criação da Ótica da Criança, com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau a família carentes"*; resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade de membro do Poder Legislativo para interpor a proposição em comento que visa dispor sobre a criação da Ótica da Criança, com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau a família carentes. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

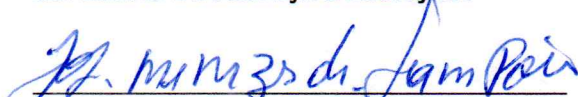
MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que pela própria natureza da matéria logo se pode ver que se trata de um assunto de extrema importância, na medida em que visa atender as crianças carentes do município que necessitam de óculos de grau por conta de deficiência da visão.

Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 19 de outubro de 2022.

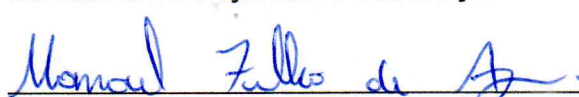
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Presidente: José Menezes de Sampaio

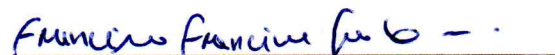

Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Membro: Antônio William Fernandes Machado

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: Manoel Filho de Aguiar


Relator: José Menezes de Sampaio


Membro: Francisco Francimor Gomes Ximenes

APROVADO
21/10/2022

Presidente